



DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRA PARA O FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA LURDES PORTUGAL, Prefeita Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 106/2024, de 30 de abril de 2024, que sobre a criação do Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do poder executivo do Município de Caarapó - MS;

CONSIDERANDO que o artigo 4º na Lei Complementar Municipal nº 106/2024, estabelece que o Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó será gerido e fiscalizado em conjunto pelo Procurador-Geral do Município e pelos Procuradores Municipais integrantes do quadro efetivo, que se encontrarem em exercício na Prefeitura Municipal de Caarapó - MS;

CONSIDERANDO, ainda, a nomeação da servidora, **JANAINA CARIAGA**, para exercer o cargo de Função de Confiança de Diretora do Departamento de Tesouraria, através da Portaria nº. 014/2025, de 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó – FHS**, ficam nomeados:

- **Gestora do Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó**: **THALIS ANTONIO CORREA DINIZ**, brasileiro, casado, CPF nº 071.XXX.786-40 e RG nº 196XX51 SEJUSP/MS;

- **Tesoureira**: **JANAINA CARIAGA**, brasileira, solteira, CPF nº 025.XXX.271-66 e RG nº 001.XXX.775 SSP/MS;

Art. 2º Fica o Gestor do Fundo, acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo de Honorários Sucumbenciais dos Procuradores Municipais do Poder Executivo do Município de Caarapó.

Art. 3º Ficam o Gestor do Fundo e a Tesoureira, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2028.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 050/2024, de 14 de maio de 2024.

Caarapó-MS, 02 de janeiro de 2025; 66º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal
MARIA LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL

